



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

- As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição do Item	UN	QTDE
1.	OXIGÊNIO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M ³ - COM COMODATO DE CILINDRO, DEVERÁ SER FORNECIDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATADA	M ³	200
2.	OXIGÊNIO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 2M ³ A 10M ³ - COM COMODATO DE CILINDRO, DEVERÃO SER FORNECIDOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATADA	M ³	7000
3.	LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO. ALIMENTAÇÃO: 120V 60HZ. CONSUMO ELETRICO: 350WATTS. PUREZA DE O2 (5 l/MIN): 93% (+/- 3%). CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MIN. PRESSÃO DE SAIDA: 5,5 PSI. PESO 14KG. NIVEL DE RUÍDO TÍPICO: 45 A 50 DBA. NIVEL DE ALARME OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%). ACESSÓRIOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO: 1 CATETER DE 2M E 10CM DE SILICONE OU MASCARA, 1 UMIDIFICADOR 250ML E 1 CILINDRO DE NO MÍNIMO 3 METROS CUBICOS PARA BACKUP NO CASO DE OCORRER FALTA DE ENERGIA ELETRICA.	SV	10

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do(a) assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros com fornecimento em regime de comodato, bem como a locação de concentradores de



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

oxigênio com acessórios e cilindro de backup, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do município de Congonhal/MG, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando suporte respiratório a pacientes em situação de emergência, internação, atendimento ambulatorial ou em regime domiciliar, sendo o oxigênio medicinal um insumo essencial e inadiável para a manutenção da vida e estabilização clínica de pacientes.

Conforme previsto na Política Nacional de Atenção Básica e na legislação do SUS, é de responsabilidade do Município fornecer os insumos e equipamentos necessários para o atendimento adequado da população. A indisponibilidade de oxigênio nas unidades básicas, no pronto atendimento ou em atendimentos domiciliares representa risco iminente à vida dos usuários, além de configurar falha grave na prestação do serviço público de saúde.

A contratação também está fundamentada na inviabilidade técnica e econômica de a Administração adquirir e manter cilindros próprios e concentradores de oxigênio, sendo mais vantajosa a contratação com fornecimento em comodato e locação, o que evita custos com aquisição, calibração, higienização, manutenção e certificações periódicas dos equipamentos.

Além disso, a presente contratação atende ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo prevista no Plano Anual de Saúde e no planejamento orçamentário do exercício, com recursos disponíveis na dotação correspondente à manutenção da atenção básica e da atenção especializada.

A contratação, portanto, encontra respaldo no interesse público, sendo **essencial, inadiável e estratégica** para garantir o funcionamento da rede pública de saúde, em especial para pacientes em situações clínicas que demandam **oxigenoterapia imediata e contínua**.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição e fornecimento de oxigênio nas unidades de saúde são fundamentais por várias razões:

1. Tratamento de pacientes críticos: O oxigênio é essencial para o tratamento de pacientes críticos, incluindo aqueles com doenças respiratórias graves, como pneumonia, e outros problemas de saúde que afetam a respiração.
2. Suporte à vida: O oxigênio é crucial para o suporte à vida de pacientes que necessitam de ventilação mecânica ou suplementação de oxigênio para manter níveis adequados de oxigenação no sangue.
3. Melhoria da oxigenação: O fornecimento de oxigênio ajuda a melhorar a oxigenação dos tecidos e órgãos do corpo, o que é vital para a recuperação e o tratamento de pacientes com condições graves.
4. Redução de complicações: A administração adequada de oxigênio pode ajudar a reduzir complicações associadas a hipóxia (falta de oxigênio nos tecidos), como danos cerebrais ou cardíacos.

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000

(35) 3424-3000 CNPJ 18.675.967/0001-39

congonhal.mg.gov.br
 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
 [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)



5. Importância em emergências: Em situações de emergência, como acidentes ou desastres, o oxigênio é crucial para o tratamento de pacientes com lesões graves ou condições que afetam a respiração.

O município tem a responsabilidade pela saúde da população em seu território, incluindo o fornecimento de serviços e recursos necessários para o cuidado de pacientes domiciliares, fornecer oxigênio a pacientes domiciliares que necessitam desse tratamento, especialmente se forem pacientes com condições crônicas ou graves que requerem oxigênio suplementar em casa e utilizar recursos municipais para que tal assistência seja oferecida, estabelecendo diretrizes e regulamentações para o fornecimento, garantindo que o tratamento seja seguro e eficaz.

A disponibilidade de oxigênio medicinal em unidades de saúde e em domicílio permite que os pacientes tenham uma melhor qualidade de vida. Eles não precisam se deslocar para unidades de saúde com frequência e podem receber atendimento adequado em casa, o que reduz o estresse e o desconforto associados às viagens e hospitalizações frequentes.

Fornecer oxigênio medicinal aos pacientes em unidades de saúde e em domicílio pode ajudar a reduzir os custos associados ao tratamento. Isso ocorre porque os pacientes podem evitar longas internações hospitalares, visitas frequentes ao pronto-socorro e tratamentos mais invasivos. Além disso, a opção de cuidados domiciliares pode ser mais econômica para os pacientes e suas famílias.

Ao garantir o fornecimento de oxigênio medicinal, o município está contribuindo para o acesso equitativo aos cuidados de saúde. Isso é especialmente importante para pacientes em áreas remotas ou com dificuldade de acesso a unidades de saúde. Ao disponibilizar o oxigênio medicinal em domicílio, o município está ajudando a garantir que todos os pacientes tenham a mesma oportunidade de receber o tratamento necessário.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O fornecimento do oxigênio medicinal acondicionado em cilindros e a entrega dos concentradores de oxigênio deverão ocorrer **sob demanda**, conforme solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, com **prazo máximo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas** a partir do envio da requisição formal da Administração, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando caracterizada a urgência.

A **locação dos concentradores de oxigênio** deverá garantir a **disponibilidade imediata dos equipamentos contratados** ao início da vigência contratual, com substituição em até 24 horas em caso de falha ou defeito.

A entrega dos cilindros recarregados, concentradores de oxigênio e demais acessórios deverá ocorrer no seguinte local, conforme definido nas requisições emitidas:

- **Unidades de Saúde da rede municipal de Congonhal/MG, como:**



- Unidade de UBS Dr. Alcides Mosconi, situado na Avenida Brasil, nº 27, bairro Santa Elisa

4.2. As entregas deverão ser feitas **diretamente no local indicado**, em condições adequadas de transporte, segurança e manuseio, de acordo com as normas da ANVISA, ABNT e demais legislações sanitárias vigentes.

Recebimento

4.3. O objeto será recebido pela Administração Municipal em duas etapas, conforme Art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório:** No ato da entrega, para verificação do cumprimento quantitativo, das especificações técnicas e das condições de transporte e conservação dos produtos/serviços fornecidos.
- **Recebimento definitivo:** Após inspeção e verificação de conformidade com os requisitos contratuais e regulamentares, incluindo o funcionamento adequado dos equipamentos e a apresentação de documentação técnica (quando aplicável).

Preposto

4.4. A empresa contratada deverá designar um **preposto formalmente identificado**, com poderes para representar a contratada perante a Administração durante a execução contratual.

O preposto deverá:

- Ser responsável pelo **acompanhamento diário da execução do contrato**;
- Responder prontamente às solicitações da Administração;
- Garantir a **substituição imediata de cilindros ou equipamentos defeituosos**;
- Estar disponível para contato durante **horário comercial e em regime de plantão para emergências**.

A identificação do preposto (nome, cargo, telefone e e-mail) deverá ser informada por escrito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a adequação da solução proposta às necessidades da Administração Pública e a conformidade com a legislação vigente:



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

a) Objeto da contratação:

Fornecimento contínuo, sob demanda, de **recarga de oxigênio medicinal**, com fornecimento de **cilindros em regime de comodato**, para uso nas unidades de saúde do município de Congonhal/MG, conforme especificações técnicas, normas sanitárias e regulamentações da ANVISA.

b) Requisitos técnicos e operacionais:

1. Oxigênio medicinal:

- Grau de pureza mínimo de 99,5%;
- Atender às especificações da **Farmacopeia Brasileira**;
- Produto classificado como medicamento, com **registro na ANVISA**;
- Fornecido em **cilindros de alta pressão**, com válvulas compatíveis com os equipamentos utilizados pelas unidades de saúde do município.

2. Cilindros em regime de comodato:

- Cilindros de capacidade compatível (preferencialmente 10m³), de aço ou alumínio;
- Em perfeitas condições de uso, limpos, testados e com **certificação atualizada de inspeção e segurança**, conforme normas da **ABNT (NBR 12962, entre outras)**;
- Dotados de válvulas padrão e de dispositivos de segurança exigidos pela legislação;
- Entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O fornecimento em comodato deve incluir **substituição imediata** em caso de defeito ou dano.

3. Entrega e logística:

- Entregas sob demanda, com atendimento em até **24 horas** após solicitação formal (pedido);
- Transporte adequado, com **veículos autorizados para transporte de gases medicinais**;
- Entregas nos locais designados pela Secretaria de Saúde (postos de saúde, pronto atendimento, farmácia central, etc.).

4. Segurança e conformidade sanitária:

- A empresa deverá estar **regularmente registrada junto à ANVISA e ao CRQ** (Conselho Regional de Química);
- Deverá possuir **Licença de Funcionamento sanitária** válida;
- Apresentar cópias das **fichas de segurança dos produtos (FISPQ)**;

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000

(35) 3424-3000 CNPJ 18.675.967/0001-39

congonhal.mg.gov.br
 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
 [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

- Garantir rastreabilidade dos cilindros e das recargas entregues.

5. Responsabilidade técnica:

- A empresa deverá indicar **Responsável Técnico legalmente habilitado**, conforme a legislação profissional vigente.

6. Manutenção preventiva e corretiva:

- Os cilindros em comodato deverão passar por manutenções periódicas previstas em norma;
- A contratada será responsável por toda manutenção e substituição dos cilindros durante a vigência contratual.

c) Prazos e vigência contratual:

- A contratação deverá ter vigência mínima de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável;
- O fornecimento será realizado **sob demanda**, conforme necessidades das unidades de saúde.

d) Fiscalização e controle:

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A empresa deverá apresentar, a cada entrega, **nota fiscal** acompanhada de **boletim de análise do produto**, quando solicitado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000

(35) 3424-3000 CNPJ 18.675.967/0001-39

congonhal.mg.gov.br
 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
 [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000

(35) 3424-3000 CNPJ 18.675.967/0001-39

congonhal.mg.gov.br
 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
 [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de objeto de entrega imediata, não há que se falar em prorrogação do contrato.



10.2. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção é o menor preço por item.

12.2. Será adotada a modalidade de pregão, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 306.315,83 (Trezentos e seis mil trezentos e quinze reais oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Item	Descrição do Item	UN	QTDE	V. Unitário	V. Total
1.	OXIGÊNIO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M ³ - COM COMODATO DE CILINDRO, DEVERÁ SER FORNECIDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATADA	M ³	200		
2.	OXIGÊNIO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 2M ³ A 10M ³ - COM COMODATO DE CILINDRO, DEVERÃO SER FORNECIDOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATADA	M ³	7000		
3.	LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO. ALIMENTAÇÃO: 120V 60HZ. CONSUMO ELETRICO: 350WATTS. PUREZA DE O2 (5 1/MIN): 93% (+/- 3%). CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MIN. PRESSÃO DE SAIDA:	SV	10		



5,5 PSI. PESO 14KG. NIVEL DE RUÍDO TÍPICO: 45 A 50 DBA. NIVEL DE ALARME OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%). ACESSÓRIOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO: 1 CATETER DE 2M E 10CM DE SILICONE OU MASCARA, 1 UMIDIFICADOR 250ML E 1 CILINDRO DE NO MÍNIMO 3 METROS CÚBICOS PARA BACKUP NO CASO DE OCORRER FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.				
--	--	--	--	--

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

13.3. A pesquisa de preços está devidamente justificada nos termos do documento anexo denominado “consolidação da pesquisa de preços”.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00 – 210 - MATERIAL DE CONSUMO

02.05.10.301.0006.2.117.3390.34.00 – 218 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.1.3. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal/MG, 22 de Agosto de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Edmilson César dos Santos
Diretor de Saúde
Assinatura

A(s) autoridade (s) abaixo aprova (m) este Termo de Referência.

GRACIANE RODRIGUES SILVA
Secretária Municipal de Saúde